



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.807/00

Autoriza Doação de Terreno de Propriedade Município.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a Doação de um Terreno ao **CENTRO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ, inscrita no **CNPJ 22.243.331/0001-95****

Art. 2° - A Doação constante do Art. 1°, é constante de um Terreno medindo até 600m².

Art. 3° - O Imóvel desta Doação, destina-se a construção de prédio próprio para a entidade mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4° - A efetivação de referida doação, se dará com a constituição jurídica da Empresa, ficando estipulado o prazo de 02 anos de contenção, aplicando a mesma pena do Art. 3°, caso não seja cumprido o prazo.

Art. 5° - As despesas da escrituração e demais custas correrão por conta da beneficiária.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 21 de Agosto de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal